**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROCESSO | : | TC/011307/2019 |
| MODALIDADE | : | Pregão ELETRÔNICO |
| OBJETO | **:** | Aquisição de direito de uso de 04 (quatro) licenças do software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. |
| TIPO | : | Menor VALOR GLOBAL |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | : | Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br> |
| DATA DE ABERTURA | : | **05 de setembro de 2019** |
| HORÁRIO | : | **9h30** |

O ***TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,*** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 1 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **Menor VALOR GLOBAL,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de direito de uso de 04 (quatro) licenças do software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2818.3390.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico**.**
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
   6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
      1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;
      2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
         1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
      5. Cuja falência tenha sido decretada;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, quando esta não for condição para sua participação no certame;
         2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **Preço correspondente ao** valor total mensal para as quatro licenças, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital. A partir do valor total mensal proposto, o licitante deverá indicar o **valor global para os 12 meses de contrato**. Em ambos os campos, **o valor ofertado deverá ser informado com duas casas decimais representando os centavos,** deixando-se o próprio sistema completar a terceira e quarta casa decimal com o algarismo zero**.**
      2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**
   5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
   6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
   7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   11. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   15. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
      6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
   2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Inexistindo qualquer impedimento o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
      1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
      2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
      3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
         1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
            1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
         2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993.
   6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8. **DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. O licitante detentor da melhor oferta, em prazo definido pelo Pregoeiro, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:
      1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV:
         1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
         2. indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;
         3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
         4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;
         5. indicar o valor total mensal para as 04 (quatro) licenças e o valor global anual (12 meses) para as 04 (quatro) licenças em algarismo;
         6. declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
         7. declarar conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.
   2. O licitante deverá, comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9. DA HABILITAÇÃO
   1. Os documentos exigidos para habilitação abaixo relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
      1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao1@tcm.sp.gov.br.
   2. Posteriormente, os documentos de habilitação e proposta deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da aceitação da proposta pelo Pregoeiro, à Comissão de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP - CEP 04027-000.
   3. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica conforme discriminado nos tópicos seguintes:
   4. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
      2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;
         1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
         2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.
      7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      8. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
   6. **Qualificação técnica:** 
      1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) que o licitante tenha cumprido perfeitamente as obrigações relativas ao fornecimento de software e prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
         1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es).
   7. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
      1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
         1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
         2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
   8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
      1. DECLARAÇÃO subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.
         1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
      2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
   10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
       1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
       2. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.
   11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
       1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
   12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   14. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   15. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
       1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
       2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
       3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
   16. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
   17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
       2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
11. DOS RECURSOS
    1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
    2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
       2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
       3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE**
    1. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinar o Termo de Contrato.
    2. Antes de emitir o Termo de Contrato, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.
       1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.
    3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, além dos documentos que estiverem vencidos, o contrato social e a procuração de plenos poderes para assinar.
    4. O prazo para assinar o Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
    5. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.
       1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V.
15. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
    1. Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo V.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Apresentar documentação falsa;
       3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. Não mantiver a proposta;
       6. Cometer fraude fiscal;
       7. Comportar-se de modo inidôneo;
       8. Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
       2. Impedimento de licitar e de contratar, bom como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
    4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
    5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
    7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
    8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao1@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada nos dias úteis, das 8h às 17h30 na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP.
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes do horário previsto para a abertura do certame.
    4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
    3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.
    10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
    13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.
19. **DOS ANEXOS**
    1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. Anexo I - Termo de Referência.
       2. Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 9.5.6.2 do Edital**).
       3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 9.8.1 do Edital**).
       4. Anexo IV - Modelo de proposta **(subitem 8.1.1 do Edital).**
       5. Anexo V – Minuta de Contrato.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

**MAURÍCIO BULA TREVISANI**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de direito de uso por 12 meses de 4 licenças de software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE |
| 1 | Aquisição de direito de uso por 12 meses de 4 licenças de software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico. | 4 licenças |

1. TIPO: Menor preço global.
2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto compreende as seguintes características:

1. Aquisição de direito de uso por 12 meses de 4 licenças de software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
2. Serviço de implantação com instalação e configuração do software, bem como treinamento dos usuários.
3. Serviço de atualização do software, com a disponibilização periódica de novas versões, manutenções corretivas e implementação de novas funcionalidades.
4. Serviço de suporte técnico remoto mensal, com a disponibilização de helpdesk.
5. **REQUISITOS TÉCNICOS**

O software deve:

1. Gravar, esteja o computador conectado à rede ou não, o áudio das sessões, possibilitando ao operador efetuar, de maneira dinâmica e em tempo real, operações básicas (criar, ler, atualizar, deletar) em marcadores munidos de metadados (fase da sessão, nome do orador, assunto/processo, etc.), os quais posteriormente servirão de elemento de indexação/partição; bem como permitir pausa/interrupção/continuidade de gravação no mesmo arquivo.
2. Integrar-se com MS SQL Server, de modo que a lista de usuários, respectivas senhas e acervo de áudio/texto sejam armazenados e acessados remotamente, a partir de qualquer outro computador que esteja conectado à mesma rede, desde que este tenha os aplicativos apropriados instalados.
3. Permitir, a partir de sua indexação, a partição de cada sessão em tarefas individuais (e a respectiva criação e associação automática de documentos Word), as quais serão gerenciadas e distribuídas entre os usuários finais do sistema, bem como divididas entre usuário responsável e etapa atual (“em aberto”, “em execução”, “em revisão”, “finalizada”, etc.)
4. Integrar-se com o aplicativo Microsoft Word, disponibilizando teclas de atalho customizáveis para controle básico (play/pause, avançar, retroceder, acelerar, desacelerar, etc.) do playback do trecho em áudio relevante à partição em degravação.
5. Criar versão finalizada, em documento Word, que compile automaticamente todas as partições, desde que finalizadas em sua integralidade.
6. Permitir busca de sessões por critérios diversos (tais como data de gravação, número de sessão, nome do orador, etc.), bem como extração de seu áudio, integral ou de partição específica, e gravação em arquivo de sistema em formato de amplo uso e não proprietário.
7. O software objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas, deve ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA. Todos os produtos, bancos de dados e arquivos de áudio gerados pelo TCMSP com a utilização do software são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

Os serviços devem consistir em:

1. **Implantação**: todo o serviço de instalação e configuração do software deverá ser realizado pela CONTRATADA visando a evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades do TCMSP, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa do CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, dentre qualquer componente necessário, para uso do software, garantindo o seu pleno funcionamento.
2. **Treinamento dos usuários técnicos:** quanto à instalação, configuração e manutenção do sistema, bem como acompanhamento na instalação do sistema em quais e tantos computadores do TCMSP quantas forem adquiridas licenças de uso, cujo objetivo final será o de habilitar o grupo designado a compreender todos os aspectos relacionados à utilização do sistema, suas funcionalidades, instalação, configuração, segurança dos dados e produção, possibilitando a formação de administradores.

**Treinamento dos usuários finais:** quanto ao uso geral do sistema, com o objetivo de habilitar o grupo designado a compreender todos os aspectos relacionados ao uso do sistema, de modo a atender à produção e disseminar o conhecimento adquirido.

Obs.: A data, a carga horária e o número de participantes serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo ser ministrado presencialmente nas dependências do TCMSP, por profissional capacitado.

1. **Suporte técnico**: os serviços de suporte técnico consistem no atendimento de chamado técnico, remoto ou presencial, conforme necessidade, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos e solucionar problemas técnicos, bem como anotar necessidade de reparo de falhas (“bugs”), apresentando tempo estimado para respectiva implementação. Para isso, os usuários terão a sua disposição um helpdesk via telefone, e-mail, conexão remota ou outro meio de comunicação a ser acordado com o CONTRATANTE, no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Não solucionado o problema pelo helpdesk, o suporte técnico deverá ser realizado com a visita de um técnico da CONTRATADA, para restabelecer a normalidade.

O prazo para correção de defeito no software será estabelecido com base na severidade do incidente:

* Severidade ALTA (crítica): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável, com comprometimento de forma crítica da atividade-fim do Contratante. A Contratada terá: 10 (dez) horas úteis (das 8 às 18h), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema; até 4 (quatro) horas úteis (das 8 às 18h) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.
* Severidade MÉDIA (normal): defeito que comprometa o uso do software ou parte, prejudicando a produtividade da atividade-fim do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá: 20 (vinte) horas úteis (das 8 às 18h), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema; até 8 (oito) horas úteis (das 8 às 18h) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
* Severidade BAIXA (consulta): defeito do software que não comprometa significativamente a atividade-fim do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do software fornecido, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas úteis (das 8 às 18h), a contar da abertura do chamado pelo Contratante, para diagnóstico e até 30 (trinta) horas úteis (das 8 às 18h) para executar ação corretiva ou solucionar o atendimento.

1. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

As características tecnológicas são:

• Microcomputadores - Processador i5 / 8 Gb memória

• Sistema operacional MS Windows 10

• SGBD SQL 2016

• MS Word 2013

1. PRAZO
2. O prazo para entrega, instalação e implantação das licenças, deixando-as em plena condição de uso, é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.
3. Durante o período de vigência do contrato, o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases do software que fazem parte da solução ofertada.
4. O prazo de execução dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico mensal é de 12 (doze) meses, contados da data fixada na Ordem para Início dos Serviços, a ser emitida após a instalação das licenças, podendo ser renovado no final deste período.
5. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará toda a assistência técnica necessária de modo a manter o software funcionando em operação constante.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) que o licitante tenha cumprido perfeitamente as obrigações relativas ao fornecimento de software e prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

1. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais ou daquelas previstas em lei sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

1 - Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

2 - Multa:

2.1 - multa de 1% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato, se houver atraso para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e a critério exclusivo do CONTRATANTE;

2.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência de descumprimento das obrigações relacionadas contratuais, calculada sobre o valor total contratado. Em caso de reincidência, em período inferior a seis meses, o percentual acima referido poderá ser majorado para 1% (um por cento);

2.3 - multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

As multas são limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até cinco dias contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Processo: TC/011307/2019

Pregão nº 16/2019

**Ao**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aempresa.........................................................................,C.N.P.J. nº................................., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

**..................., de de 2019**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: 1- esta declaração deverá ser no original.**

**2- apresentar na Habilitação – subitem 9.5.6.2 do Edital**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Processo TC/011307/2019

Pregão nº 16/2019

A empresa ............................................................................................, inscrita no CNPJ sob nº.........................................................., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ......................................................................................,portador(a) da Carteira de Identidade nº................................. e do CPF nº ......................................., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* **Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, no momento da HABILITAÇÃO (subitem 9.8.1 do Edital).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Processo | : | TC/011307/2019 |
| PREGÃO nº |  | 16/2019 |

Abertura dia -----/------/----- às -----------------horas.

A --------------------------empresa estabelecida ----------------------------------nº -----------, complemento:------------------------CNPJ. nº------------------------------------- telefone:--------------------------e fax:-------------, BAIRRO: -------------------------,- cidade:------------------------, estado: ------, por meio de seu representante legal, Sr.(a) -----------------------------------------------------------, ------------------ (estado civil), ----------------------(profissão) , portador(a) do RG nº -------------------------- e CPF nº --------------------, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital,** propõe o seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OBJETO** | Valor total mensal para 04 licenças  **(\*)** | Valor global anual para 04 licenças  (\*\*) |
| Aquisição de direito de uso de 04 (quatro) licenças do software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. | R$ | R$ |

**(\*) Corresponde ao valor unitário a ser lançado no Comprasnet**

**(\*\*) Corresponde ao valor global a ser lançado no Comprasnet**

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme minuta de contrato – Anexo V.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme disposto na minuta de contrato – Anexo V.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, número da conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG ----------------------------------------

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO WORD**